## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

000001

**Requisitante:** Fundo de Previdência Municipal de Imbituva
**Responsável pela Demanda:** Claunei Galvão da Silva
**Email:** fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br
**Telefone:** (42) 3436-1233

**1. Objeto:** Pagamento de inscrições em cursos da "2ª SEMANA PREVIDENCIÁRIA DA APEPREV".

**2. Quantidades estimadas:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | LOCAL | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PRÓ-GESTÃO | 06 | Restaurante Madalosso, na cidade de Curitiba-Pr | 17 a 19 de Junho de 2026 |
| 02 | APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 02 | Restaurante Madalosso, na cidade de Curitiba-Pr | 17 a 19 de Junho de 2026 |
| 03 | CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE | 01 | Restaurante Madalosso, na cidade de Curitiba-Pr | 17 a 19 de Junho de 2026 |

**3. Valor estimado da contratação:**

| CURSOS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| PRÓ-GESTÃO | 06 | R$ 815,00 | R$ 4.890,00 |
| APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 02 | R$ 1.215,00 | R$ 2.430,00 |
| CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE | 01 | R$ 1.315,00 | R$ 1.315,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 8.635,00** |

**4. Justificativa da necessidade:**

O Fundo de Previdência Municipal de Imbituva reconheceu a imperativa necessidade de aprimorar o conhecimento de seus servidores, com o intuito de capacitá-los para atender de maneira mais eficiente aos novos requisitos estabelecidos pelas legislações vigentes, alvo de constantes

atualizações. Este é um passo crucial para assegurar que as contratações estejam alinhadas com as exigências legais vigentes, promovendo uma gestão eficaz e em conformidade com as diretrizes legais mais recentes.

Dessa forma, assume o compromisso de cumprir suas atribuições institucionais de forma proativa, reconhecendo a importância de proporcionar aos seus membros cursos de alta qualidade. Esses cursos devem ser estrategicamente elaborados para atender às demandas específicas de aprendizagem, promovendo não apenas a conformidade com as normativas legais, mas também a excelência profissional.

Nesse contexto, a oferta de capacitações alinhadas às necessidades práticas e teóricas dos seus membros não apenas fortalece a estrutura do Fundo de Previdência Municipal de Imbituva, mas também contribui para o desenvolvimento profissional.

**5. Data estimada para a contratação:**

Os cursos serão realizados nos dias 17 a 19 de junho de 2026.

**6. O objeto a ser adquirido está previsto no Plano Anual de Contratações:**

(  ) Sim ( X ) Não

**7. Informações adicionais**

Não há.

**8. Anexos**

Não há.

Imbituva/PR, 04 de Maio de 2026.

Claunei Galvão da Silva
Diretor Presidente – FUNPREV

Amilton Tiago de Souza
Diretor Financeiro – FUNPREV

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA NECESSIDADE APRESENTADA A SEGUIR:**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo de Previdência Municipal de Imbituva reconheceu a imperativa necessidade de aprimorar o conhecimento de seus servidores, com o intuito de capacitá-los para atender de maneira mais eficiente aos novos requisitos estabelecidos pelas legislações vigentes, alvo de constantes atualizações. Este é um passo crucial para assegurar que as contratações estejam alinhadas com as exigências legais vigentes, promovendo uma gestão eficaz e em conformidade com as diretrizes legais mais recentes.

Dessa forma, assume o compromisso de cumprir suas atribuições institucionais de forma proativa, reconhecendo a importância de proporcionar aos seus membros cursos de alta qualidade. Esses cursos devem ser estrategicamente elaborados para atender às demandas específicas de aprendizagem, promovendo não apenas a conformidade com as normativas legais, mas também a excelência profissional.

Nesse contexto, a oferta de capacitações alinhadas às necessidades práticas e teóricas dos seus membros não apenas fortalece a estrutura do Fundo de Previdência Municipal de Imbituva, mas também contribui para o desenvolvimento profissional.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica, pois o município não possui Plano de Contratações Anual e de acordo com Art 18 § 2º, que elenca as obrigatoriedades de elementos do ETP, o inciso II do § 1º (Demonstração de Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual), não consta como item obrigatório para elaboração do ETP.

### 3. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

#### 3.1. PARA CONTRATAÇÃO:

**3.1.1. Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

**3.1.2. Habilitação técnica**

a) Não será exigida

**3.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

d) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

**3.1.4. Qualificação econômico-financeira**

a) Não será exigida.

**3.2. PARA EXECUÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, possuindo notória especialização com profissionais gabaritados e experiência anterior comprovadas; e emitir aos participantes no final do evento o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além de fornecer todo material didático e espaço apropriado para a realização do curso.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

Considerando os temas abordados na "2ª Edição da Semana Previdenciária", foram indicados os servidores municipais para os cursos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| CURSOS | QUANTIDADE | SERVIDORES |
|---|---|---|
| PRÓ-GESTÃO | 06 | Cleciane do Rocio Ferreira;<br>Claunei Galvão da Silva;<br>Emerson José Pedroso;<br>Joziel Rodrigues Pinheiro;<br>Maiara Hass; |

| | | |
|---|---|---|
| | | Ronne Ribeiro. |
| APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 02 | Alisson Rodrigo de Oliveira;<br><br>Carolina Fernandes Moreira da Costa Silva. |
| CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE | 01 | Gesiel Anderson Rodrigues |

A solicitação de inscrição poderá, devido à inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

> *Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal,bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da /93).( Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.*

Dessa forma, a contratação da Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV - CNPJ: 05.763.089/0001-61, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação é de R$ 8.635,00 (oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

| CURSOS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| PRÓ-GESTÃO | 06 | R$ 815,00 | R$ 4.890,00 |
| APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 02 | R$ 1.215,00 | R$ 2.430,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE | 01 | R$ 1.315,00 | R$ 1.315,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 8.635,00** |

Para fins de comprovação de valor, possui em anexo contratações similares realizadas por outras entidades dos mesmos cursos do evento promovido pela associação.

A solicitação de inscrição poderá, devido à inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *(...)*
>
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O Fundo de Previdência Municipal de Imbituva busca constantemente a capacitação nos temas e nas boas práticas.

Com a participação nestes cursos, espera-se maior esclarecimento nos temas:

**CURSO PRÓ-GESTÃO**

- Sessões Teóricas:

a) Fundamentos do Pró-Gestão: Explanação sobre os princípios e diretrizes da Certificação Pró-Gestão, incluindo os atos normativos que a regulamentam (Portaria SPREV nº 1.467/2021 e Resolução CMN nº 4.963/2021);

b) Governança e Controle Interno: Discussão sobre as melhores práticas de governança e a importância do controle interno no RPPS;

c) Gestão de Investimentos: Apresentação das diretrizes para a gestão de investimentos dos RPPS, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

- Sessões Práticas:

a) Estudos de Caso: Análise de casos práticos, onde os participantes são divididos em grupos para discutir e apresentar soluções para problemas comuns na gestão dos RPPS;

b) Simulações e Role-Playing: Atividades de simulação e role-playing que permitem aos participantes aplicarem os conceitos teóricos em cenários realistas;

c) Dinâmicas de Grupo: Exercícios interativos para promover a colaboração e a troca de experiências entre os participantes.

- Ferramentas e Recursos:

a) Softwares de Gestão: Demonstração de ferramentas e softwares que auxiliam na administração e controle dos RPPS;

b) Manuais e Guias: Distribuição de materiais didáticos, manuais e guias práticos que os participantes podem utilizar como referência.

**CURSO APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

- Aposentadoria Especial:

a) Servidor com deficiência;

b) Agente comunitário de saúde e combate a endemia;

c) Guarda Municipal;

d) por exposição a agentes nocivos.

- Regime Jurídico Único.
- Servidor Público estabilizado.
- Conversão de tempo especial em comum (Tema 942 STF).
- Tema 709 STF e seu impacto na aposentadoria especial.
- Tema 445 STF – registro tácito pelo decurso do prazo de 5 anos para o registro no Tribunal de Contas do Estado.

- Decisões recentes do GESCON sobre benefícios e aposentadorias:

a) Verbas inconstitucionais e efeitos administrativos para aposentadoria;

b) Revisão pela paridade x abate-teto;

c) tema 639 STF;

d) cedência com recolhimento indevido, efeitos na aposentadoria;

e) aplicação do RPC considerando o primeiro vínculo efetivo contínuo no serviço público;

f) Cômputo de cargo em comissão antes da emenda 20/98;

g) Erro no órgão destinatário da CTC e utilização duplicada para aposentadoria.

- Contribuição previdenciária e verbas incorporáveis e não incorporáveis.

- Incorporação de vantagens na aposentadoria e pensão:

a) limites e possibilidades;

b) Abono de permanência;

c) Acumulação de rendas públicas e teto remuneratório;

d) Decadência, prescrição e revisão de benefícios;

e) Revisão de ato administrativo.

- Aposentadoria de Professor:

a) Regramento constitucional pré e pós-EC 103/19;

b) Cálculo dos proventos proporcionais;

c) Efeitos da Lei 11.301 no cômputo do tempo de magistério;

d) Cômputo do período de readaptação para jubilação;

e) Conversão de tempo especial de Professor em tempo comum.

- Aposentadoria por Invalidez:

a) Aposentadoria por incapacidade: fato gerador, readaptação e reabilitação;

b) Nova visão da invalidez no Direito Previdenciário;

c) Readaptação antes e depois da EC 103 de 2019;

d) Aposentadoria por invalidez nos RPPS's que ainda não realizaram reformas;

e) Instante de aplicação do § 2º do art. 40 da CF de 1988;

f) Aposentadoria por invalidez com "proventos integrais": O rol de doenças graves, contagiosas ou incuráveis é taxativo ou exemplificativo? O que significa "proventos integrais"?;

g) Aposentadoria por incapacidade nos moldes da EC 103 de 2019;

h) Impacto na pensão de servidor falecido enquanto ativo;

i) Cálculo da aposentadoria por invalidez de professor com proventos proporcionais ao tempo;

j) Reajuste de aposentadorias por invalidez sem paridade.

- Pensão por morte:

a) Dependentes previdenciários;

b) União estável, união homoafetiva e concubinato;

c) Formas de cálculo e reajuste;

d) Habilitação posterior ou superveniente;

e) Rateio, reversão e extinção.

**CURSO CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE**

- Objetivo: compreender os aspectos regulatórios e técnicos atuariais, bem como os registros contábeis relacionados com a implementação das principais medidas de equacionamento de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) no contexto das normas contábeis e da legislação previdenciária vigentes, com ênfase nos mecanismos de registro, controle e divulgação previstos na Instrução de Procedimentos Contábeis - IPC nº 14, edição revisada em 2022, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), além de sinalizar as contrapartidas de registros necessários nas demonstrações contábeis do ente federativo que possui RPPS, a teor dos critérios

definidos na 11ª edição do MCASP, de observância obrigatória pelos entes federativos a partir do exercício de 2025.

- Aspectos Gerais e Legais do RPPS:

a) Princípio Constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial;

b) Regimes Financeiros atuariais: repartição simples, repartição de capitais de cobertura e capitalização;

c) Conceitos de equilíbrio financeiro e atuarial;

d) Conceito de Resultado Atuarial, segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022;

e) Critérios definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 para o equacionamento de déficit atuarial do RPPS.

- Equacionamento de Déficit Atuarial do RPPS:

a) Créditos a receber do RPPS oriundos da implementação, em lei do ente federativo, de plano de amortização com contribuições suplementares na forma de alíquotas;

b) Créditos a receber do RPPS oriundos da implementação, em lei do ente federativo, de plano de amortização com contribuições suplementares na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos;

c) Créditos a receber do RPPS oriundos do aporte, previsto em lei do ente federativo, de imóveis e outros fluxos de receitas do ente vinculadas ao RPPS;

d) Segregação da Massa de segurados do RPPS com a constituição do Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização;

e) Registros contábeis das contrapartidas dos lançamentos no ente federativo.

- Divulgação das informações necessárias em notas explicativas.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Trata-se de contratação única da prestação de serviços, não se aplicando parcelamento da solução.

**9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A capacitação de agente público é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Como resultado, pretende-se, além da atualização legal, a padronização, eficiência e qualificação dos servidores municipais.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Emissão da nota de empenho em favor da referida associação, para a efetiva inscrição no curso.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem no momento contratações similares sendo realizadas, ou previstas a serem realizadas para esse mesmo item, ou item similar.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica nesse tipo de solução.

**13. POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar minuciosamente conduzido confirma a plena viabilidade da adoção desta modalidade de contratação, evidenciando que não apenas se mostra exequível, mas também representa uma abordagem que maximiza de maneira incontestável a probabilidade de alcançar os resultados almejados. Sobretudo, destaca-se como uma estratégia que não apenas preserva os recursos municipais, promovendo uma gestão econômica eficiente, mas também amplia o conhecimento dos participantes do curso. Ao adotar essa metodologia, o Fundo de Previdência Municipal de Imbituva não apenas busca o aperfeiçoamento, mas também visa promover um ambiente de aprendizado e crescimento. Diante do exposto, a equipe de apoio declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Imbituva/PR, 11 de Maio de 2026.

Claunei Galvão da Silva
Diretor Presidente – FUNPREV

Amilton Tiago de Souza
Diretor Financeiro – FUNPREV

# FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

**006**

**Informação de Dotação Orçamentária**

Em resposta a solicitação de dotação para a despesa prevista: **Pagamento de inscrições para participantes da "2ª edição da Semana Previdenciária" realizado pela APEPREV, para os integrantes da Diretoria e Conselhos do Fundo de Previdência do Município de Imbituva (FUNPREV)**, no valor de R$ 8.635,00 (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais), informo que nesta data existem saldos orçamentários conforme demonstrativo abaixo:

**ÓRGÃO:** 14 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
**UNIDADE:** 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
**FUNÇÃO:** 04 ADMINISTRAÇÃO
**SUB FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
**PROGRAMA:** 0408 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0407.2-001 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - FUNPREV
**CONTA:** 003: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
004: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**FONTE:** 100: R$ 8.635,00

Imbituva, 12 de maio de 2026.

GESIEL ANDERSON RODRIGUES
CONTADOR CRC – PR-081958/O-4

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, **BERTOLDO ROVER**, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto na Lei nº 14133/2021, e os Decretos Municipal 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, 6812/23, 6813/23 e suas alterações posteriores:

**AUTORIZO** a abertura de processo de contratação, para pagamento de inscrições em cursos da "2ª Semana Previdenciária da APEPREV".

Fica dispensada a manifestação jurídica, conforme Orientação Normativa nº 01/2024 expedida pelo Procurador Geral do Município.

Fica designado para atuar como Agente de Contratação neste processo, o Servidor Alderi Mehret Junior, nomeado pelo Decreto Municipal nº 6829/2024.

Imbituva/PR, 12 de Maio de 2026.

**BERTOLDO ROVER**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

******

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA PGM Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso VI, da Lei Municipal 1973/2024, resolve expedir a presente Orientação Normativa:

Não é obrigatória a Manifestação Jurídica nas contratações diretas de pequeno valor até o limite previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6812/2023, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não estiver padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem o limite previsto no § 1º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6812/2023.

Referência: artigo 5º, art. 53, §3º, 4º, 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei 14.133/2021.

Imbituva, 23 de abril de 2024.

Giovani Claudio Andrade
Procurador
OAB/PR 31836

(Republicado por incorreções)

De acordo com a Lei nº 1742/2019, de 17 de Junho de 2019.
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**DECRETO N.º 6829/2024**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro, Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei Federal n.º14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 6805/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei Federal n.º14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6805/2023,

Resolve:

**Art. 1º** Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – Amilton Tiago de Souza;

II – Alderi Mehret Junior;

III – Vanessa Machado de Souza;

IV – Graziela Luchs Penteado.

**Art. 2º** Os agentes de Contratação atuarão mediante Ato Formal da autoridade administrativa, em concordância ao Art. 2º § 1º, e Art. 4º do Decreto Municipal 6805/2023, mediante distribuição dos Documentos de Formalização de Demanda protocolados junto ao Departamento de Compras, salvo nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**§1º** Para licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiro para condução de cada certame nessa mesma modalidade, conforme Art. 2º § 2º, e Art. 5º do Dec. Municipal 6805/2023.

**§2º** Para licitação na modalidade leilão, os agentes de contratação atuarão como leiloeiro, mediante Ato Formal da autoridade administrativa, salvo nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar, conforme Art. 2º § 3º do Dec. Municipal 6805/2023.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Site www.imbituva.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

000015

**§3º** Poderá a Secretaria de Administração optar por credenciar leiloeiro oficial para realização de leilão, conforme o caso.

**Art. 3º** Institui a Comissão de Contratação e sua forma de atuação, conforme Art. 10º do Dec. Municipal 6805/2023.

**§ 1º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, §2º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

**Art. 4º** O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores, conforme Art. 7º e Art. 8º do Dec. Municipal 6805/2023.

**Art. 5º** O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno, conforme Art. 13º do Dec. Municipal 6805/2023.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituva/PR, 09 de Janeiro de 2024.

Celso Kubaski
Prefeito Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Pagamento de inscrições em cursos da "2ª SEMANA PREVIDENCIÁRIA DA APEPREV".

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | LOCAL | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PRÓ-GESTÃO | 06 | Restaurante Madalosso, na cidade de Curitiba-Pr | 17 a 19 de Junho de 2026 |
| 02 | APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 02 | Restaurante Madalosso, na cidade de Curitiba-Pr | 17 a 19 de Junho de 2026 |
| 03 | CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE | 01 | Restaurante Madalosso, na cidade de Curitiba-Pr | 17 a 19 de Junho de 2026 |

### 2.1 LEVANTAMENTO DE VALORES

| CURSOS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| PRÓ-GESTÃO | 06 | R$ 815,00 | R$ 4.890,00 |
| APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 02 | R$ 1.215,00 | R$ 2.430,00 |
| CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE | 01 | R$ 1.315,00 | R$ 1.315,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 8.635,00** |

3. **PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação poderá ser realizada pelo período de 30 (trinta) dias.

4. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o item 01 do ETP, o Fundo de Previdência Municipal de Imbituva reconheceu a imperativa necessidade de aprimorar o conhecimento de seus servidores, com o intuito de capacitá-los para atender de maneira mais eficiente aos novos requisitos estabelecidos pelas legislações vigentes, alvo de constantes atualizações. Este é um passo crucial para assegurar que as

contratações estejam alinhadas com as exigências legais vigentes, promovendo uma gestão eficaz e em conformidade com as diretrizes legais mais recentes.

Dessa forma, assume o compromisso de cumprir suas atribuições institucionais de forma proativa, reconhecendo a importância de proporcionar aos seus membros cursos de alta qualidade. Esses cursos devem ser estrategicamente elaborados para atender às demandas específicas de aprendizagem, promovendo não apenas a conformidade com as normativas legais, mas também a excelência profissional.

Nesse contexto, a oferta de capacitações alinhadas às necessidades práticas e teóricas dos seus membros não apenas fortalece a estrutura do Fundo de Previdência Municipal de Imbituva, mas também contribui para o desenvolvimento profissional.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, onde é colocado que o Fundo de Previdência Municipal de Imbituva busca constantemente a capacitação nos temas e nas boas práticas.

| CURSOS | QUANTIDADE | SERVIDORES |
|---|---|---|
| PRÓ-GESTÃO | 06 | Cleciane do Rocio Ferreira;<br>Claunei Galvão da Silva;<br>Emerson José Pedroso;<br>Joziel Rodrigues Pinheiro;<br>Maiara Hass;<br>Ronne Ribeiro. |
| APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 02 | Alisson Rodrigo de Oliveira;<br>Carolina Fernandes Moreira da Costa Silva. |
| CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE | 01 | Gesiel Anderson Rodrigues |

Com a participação nestes cursos, espera-se maior esclarecimento nos temas:

**CURSO PRÓ-GESTÃO**

- Sessões Teóricas:

a) Fundamentos do Pró-Gestão: Explanação sobre os princípios e diretrizes da Certificação Pró-Gestão, incluindo os atos normativos que a regulamentam (Portaria SPREV nº 1.467/2021 e Resolução CMN nº 4.963/2021);

b) Governança e Controle Interno: Discussão sobre as melhores práticas de governança e a importância do controle interno no RPPS;

c) Gestão de Investimentos: Apresentação das diretrizes para a gestão de investimentos dos RPPS, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

- Sessões Práticas:

a) Estudos de Caso: Análise de casos práticos, onde os participantes são divididos em grupos para discutir e apresentar soluções para problemas comuns na gestão dos RPPS;

b) Simulações e Role-Playing: Atividades de simulação e role-playing que permitem aos participantes aplicarem os conceitos teóricos em cenários realistas;

c) Dinâmicas de Grupo: Exercícios interativos para promover a colaboração e a troca de experiências entre os participantes.

- Ferramentas e Recursos:

a) Softwares de Gestão: Demonstração de ferramentas e softwares que auxiliam na administração e controle dos RPPS;

b) Manuais e Guias: Distribuição de materiais didáticos, manuais e guias práticos que os participantes podem utilizar como referência.

**CURSO APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

- Aposentadoria Especial:

a) Servidor com deficiência;

b) Agente comunitário de saúde e combate a endemia;

c) Guarda Municipal;

d) por exposição a agentes nocivos.

- Regime Jurídico Único.
- Servidor Público estabilizado.
- Conversão de tempo especial em comum (Tema 942 STF).
- Tema 709 STF e seu impacto na aposentadoria especial.
- Tema 445 STF – registro tácito pelo decurso do prazo de 5 anos para o registro no Tribunal de Contas do Estado.

- Decisões recentes do GESCON sobre benefícios e aposentadorias:

a) Verbas inconstitucionais e efeitos administrativos para aposentadoria;

b) Revisão pela paridade x abate-teto;

c) tema 639 STF;

d) cedência com recolhimento indevido, efeitos na aposentadoria;

e) aplicação do RPC considerando o primeiro vínculo efetivo contínuo no serviço público;

f) Cômputo de cargo em comissão antes da emenda 20/98;

g) Erro no órgão destinatário da CTC e utilização duplicada para aposentadoria.

- Contribuição previdenciária e verbas incorporáveis e não incorporáveis.

- Incorporação de vantagens na aposentadoria e pensão:

a) limites e possibilidades;

b) Abono de permanência;

c) Acumulação de rendas públicas e teto remuneratório;

d) Decadência, prescrição e revisão de benefícios;

e) Revisão de ato administrativo.

- Aposentadoria de Professor:

a) Regramento constitucional pré e pós-EC 103/19;

b) Cálculo dos proventos proporcionais;

c) Efeitos da Lei 11.301 no cômputo do tempo de magistério;

d) Cômputo do período de readaptação para jubilação;

e) Conversão de tempo especial de Professor em tempo comum.

- Aposentadoria por Invalidez:

a) Aposentadoria por incapacidade: fato gerador, readaptação e reabilitação;

b) Nova visão da invalidez no Direito Previdenciário;

c) Readaptação antes e depois da EC 103 de 2019;

d) Aposentadoria por invalidez nos RPPS's que ainda não realizaram reformas;

e) Instante de aplicação do § 2º do art. 40 da CF de 1988;

f) Aposentadoria por invalidez com "proventos integrais": O rol de doenças graves, contagiosas ou incuráveis é taxativo ou exemplificativo? O que significa "proventos integrais"?;

g) Aposentadoria por incapacidade nos moldes da EC 103 de 2019;

h) Impacto na pensão de servidor falecido enquanto ativo;

i) Cálculo da aposentadoria por invalidez de professor com proventos proporcionais ao tempo;

j) Reajuste de aposentadorias por invalidez sem paridade.

- Pensão por morte:

a) Dependentes previdenciários;

b) União estável, união homoafetiva e concubinato;

c) Formas de cálculo e reajuste;

d) Habilitação posterior ou superveniente;

e) Rateio, reversão e extinção.

**CURSO CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE**

- Objetivo: compreender os aspectos regulatórios e técnicos atuariais, bem como os registros contábeis relacionados com a implementação das principais medidas de equacionamento de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) no contexto das normas contábeis e da legislação previdenciária vigentes, com ênfase nos mecanismos de registro, controle e divulgação previstos na Instrução de Procedimentos Contábeis - IPC nº 14, edição revisada em 2022, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), além de sinalizar as contrapartidas de registros necessários nas demonstrações contábeis do ente federativo que possui RPPS, a teor dos critérios definidos na 11ª edição do MCASP, de observância obrigatória pelos entes federativos a partir do exercício de 2025.

- Aspectos Gerais e Legais do RPPS:

a) Princípio Constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial;

b) Regimes Financeiros atuariais: repartição simples, repartição de capitais de cobertura e capitalização;

c) Conceitos de equilíbrio financeiro e atuarial;

d) Conceito de Resultado Atuarial, segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022;

e) Critérios definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 para o equacionamento de déficit atuarial do RPPS.

- Equacionamento de Déficit Atuarial do RPPS:

a) Créditos a receber do RPPS oriundos da implementação, em lei do ente federativo, de plano de amortização com contribuições suplementares na forma de alíquotas;

b) Créditos a receber do RPPS oriundos da implementação, em lei do ente federativo, de plano de amortização com contribuições suplementares na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos;

c) Créditos a receber do RPPS oriundos do aporte, previsto em lei do ente federativo, de imóveis e outros fluxos de receitas do ente vinculadas ao RPPS;

d) Segregação da Massa de segurados do RPPS com a constituição do Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização;

e) Registros contábeis das contrapartidas dos lançamentos no ente federativo.

- Divulgação das informações necessárias em notas explicativas.

## 6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

### 6.1. PARA CONTRATAÇÃO:

#### 6.1.1.Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

**6.1.2. Habilitação técnica**
a) Não será exigida

**6.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

d) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

**6.1.4. Qualificação econômico-financeira**
a) Não será exigida

**6.2. PARA EXECUÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, possuindo notória especialização com profissionais gabaritados e experiência anterior comprovadas; e emitir aos participantes no final do evento o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além de fornecer todo material didático e espaço apropriado para a realização do curso.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

Os serviços serão prestados em Curitiba/PR, no Restaurante Madalosso na cidade de Curitiba/PR, nas datas de 17 a 19 de junho de 2026.

- ***Dia 17/06/2026:*** *13:00 h às 17:30 h*
- ***Dia 18/06/2026:*** *08:30 h às 17:30 h*
- ***Dia 19/06/2026:*** *08:30 h às 12:00 h*

***Conteúdo Programático:***

**CURSO PRÓ-GESTÃO**

- Sessões Teóricas:

a) Fundamentos do Pró-Gestão: Explanação sobre os princípios e diretrizes da Certificação Pró-Gestão, incluindo os atos normativos que a regulamentam (Portaria SPREV nº 1.467/2021 e Resolução CMN nº 4.963/2021);

b) Governança e Controle Interno: Discussão sobre as melhores práticas de governança e a importância do controle interno no RPPS;

c) Gestão de Investimentos: Apresentação das diretrizes para a gestão de investimentos dos RPPS, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

- Sessões Práticas:

a) Estudos de Caso: Análise de casos práticos, onde os participantes são divididos em grupos para discutir e apresentar soluções para problemas comuns na gestão dos RPPS;

b) Simulações e Role-Playing: Atividades de simulação e role-playing que permitem aos participantes aplicarem os conceitos teóricos em cenários realistas;

c) Dinâmicas de Grupo: Exercícios interativos para promover a colaboração e a troca de experiências entre os participantes.

- Ferramentas e Recursos:

a) Softwares de Gestão: Demonstração de ferramentas e softwares que auxiliam na administração e controle dos RPPS;

b) Manuais e Guias: Distribuição de materiais didáticos, manuais e guias práticos que os participantes podem utilizar como referência.

**CURSO APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

- Aposentadoria Especial:

a) Servidor com deficiência;

b) Agente comunitário de saúde e combate a endemia;

c) Guarda Municipal;

d) por exposição a agentes nocivos.

- Regime Jurídico Único.

- Servidor Público estabilizado.
- Conversão de tempo especial em comum (Tema 942 STF).
- Tema 709 STF e seu impacto na aposentadoria especial.
- Tema 445 STF – registro tácito pelo decurso do prazo de 5 anos para o registro no Tribunal de Contas do Estado.

- Decisões recentes do GESCON sobre benefícios e aposentadorias:
a) Verbas inconstitucionais e efeitos administrativos para aposentadoria;
b) Revisão pela paridade x abate-teto;
c) tema 639 STF;
d) cedência com recolhimento indevido, efeitos na aposentadoria;
e) aplicação do RPC considerando o primeiro vínculo efetivo contínuo no serviço público;
f) Cômputo de cargo em comissão antes da emenda 20/98;
g) Erro no órgão destinatário da CTC e utilização duplicada para aposentadoria.

- Contribuição previdenciária e verbas incorporáveis e não incorporáveis.

- Incorporação de vantagens na aposentadoria e pensão:
a) limites e possibilidades;
b) Abono de permanência;
c) Acumulação de rendas públicas e teto remuneratório;
d) Decadência, prescrição e revisão de benefícios;
e) Revisão de ato administrativo.

- Aposentadoria de Professor:
a) Regramento constitucional pré e pós-EC 103/19;
b) Cálculo dos proventos proporcionais;
c) Efeitos da Lei 11.301 no cômputo do tempo de magistério;
d) Cômputo do período de readaptação para jubilação;
e) Conversão de tempo especial de Professor em tempo comum.

- Aposentadoria por Invalidez:
a) Aposentadoria por incapacidade: fato gerador, readaptação e reabilitação;
b) Nova visão da invalidez no Direito Previdenciário;
c) Readaptação antes e depois da EC 103 de 2019;
d) Aposentadoria por invalidez nos RPPS's que ainda não realizaram reformas;
e) Instante de aplicação do § 2º do art. 40 da CF de 1988;
f) Aposentadoria por invalidez com "proventos integrais": O rol de doenças graves, contagiosas ou incuráveis é taxativo ou exemplificativo? O que significa "proventos integrais"?;
g) Aposentadoria por incapacidade nos moldes da EC 103 de 2019;

h) Impacto na pensão de servidor falecido enquanto ativo;
i) Cálculo da aposentadoria por invalidez de professor com proventos proporcionais ao tempo;
j) Reajuste de aposentadorias por invalidez sem paridade.

- Pensão por morte:
a) Dependentes previdenciários;
b) União estável, união homoafetiva e concubinato;
c) Formas de cálculo e reajuste;
d) Habilitação posterior ou superveniente;
e) Rateio, reversão e extinção.

**CURSO CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE**

- Objetivo: compreender os aspectos regulatórios e técnicos atuariais, bem como os registros contábeis relacionados com a implementação das principais medidas de equacionamento de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) no contexto das normas contábeis e da legislação previdenciária vigentes, com ênfase nos mecanismos de registro, controle e divulgação previstos na Instrução de Procedimentos Contábeis - IPC nº 14, edição revisada em 2022, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), além de sinalizar as contrapartidas de registros necessários nas demonstrações contábeis do ente federativo que possui RPPS, a teor dos critérios definidos na 11ª edição do MCASP, de observância obrigatória pelos entes federativos a partir do exercício de 2025.
- Aspectos Gerais e Legais do RPPS:
a) Princípio Constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial;
b) Regimes Financeiros atuariais: repartição simples, repartição de capitais de cobertura e capitalização;
c) Conceitos de equilíbrio financeiro e atuarial;
d) Conceito de Resultado Atuarial, segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022;
e) Critérios definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 para o equacionamento de déficit atuarial do RPPS.

- Equacionamento de Déficit Atuarial do RPPS:
a) Créditos a receber do RPPS oriundos da implementação, em lei do ente federativo, de plano de amortização com contribuições suplementares na forma de alíquotas;
b) Créditos a receber do RPPS oriundos da implementação, em lei do ente federativo, de plano de amortização com contribuições suplementares na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos;
c) Créditos a receber do RPPS oriundos do aporte, previsto em lei do ente federativo, de imóveis e outros fluxos de receitas do ente vinculadas ao RPPS;
d) Segregação da Massa de segurados do RPPS com a constituição do Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização;

e) Registros contábeis das contrapartidas dos lançamentos no ente federativo.

- Divulgação das informações necessárias em notas explicativas.

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

**11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO**

**11.1. RECEBIMENTO**

a) A prestação dos serviços pela proponente será acompanhado e fiscalizado pelo(a) responsável designado(a), visando verificar o cumprimento das especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada. A Nota Fiscal, DANFE ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentada juntamente com os serviços executados e deverá, obrigatoriamente, conter o número do empenho, a fim de garantir sua correta tramitação nos setores competentes. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail: fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br;

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

d) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do programa computacional com as especificações; e Definitivamente, após a verificação da qualidade Técnica e Operacional e consequentemente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

f) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

**11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado para efetivação das inscrições nos respectivos cursos.

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal Nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Contratada; e

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demostrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto Nº 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (indicie oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamento na alínea "f" do Inciso III do Art 74 da Lei 14.133/2021, que diz:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...)
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> (...)
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O artigo 6°, inciso XIX, da Lei 14.133/21, define:

> Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:
>
> (...)
>
> XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite

inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**12.2. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO:**

a) O contratado atende os requisitos necessários para a inexigibilidade de licitação, pois se trata de serviço predominantemente intelectual e possui notória especialização com profissionais gabaritados e experiência anterior comprovada. Quanto aos cursos ofertados pela Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV, pode-se destacar:

b) serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Administração Pública, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público;

c) natureza singular: não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos;

d) notória especialização da contratada: a Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV, atua oferecendo capacitação e treinamento de agentes públicos e equivalentes há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site (https://sempereventos.com.br/apeprev/eventos-anteriores); disponibilizando corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada.

e) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

f) Se o contratado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

g) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

h) Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista.
- Comprovação de Qualificação Técnica.

**12.3 LISTA DE QUALIFICAÇÃO DA PROFESSORA QUE MINISTRARÁ O CURSO**

**NAIARA FULOP**

Advogada, professora do curso preparatório das certificações profissionais de RPPS, com pós-graduação em Direito Público com MBA em Direito do Trabalho e Previdência, pós-graduação em Seguridade Social e Mestranda em Direito.

**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**

Servidor público efetivo do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - MTPREV; advogado; consultor jurídico da ANEPREM, da APEPREV e da APPEAL; pós-graduado em Direito Público e em Direito Previdenciário; Coordenador do MBA em Regime Próprio do ICDS; membro do Conselho Editorial da Revista de Direito Prática Previdenciária; autor de diversos livros e artigos nas áreas de Direito Previdenciário e Direito Administrativo.

**FERNANDO CALAZANS**

Advogado, professor, Mestre em Administração Pública com ênfase em Previdência do Servidor Público e Especialista em Gestão Previdenciária e em Direito Público, certificado pelo Instituto de Certificação de Seguridade Social. É professor de Direito do UNIFEMM e de pós-graduação em diversas instituições de ensino. Vice-Presidente do Fundo de Pensão OABPREV-MG. Autor de artigos e livros sobre Previdência Social, Previdência do Servidor Público e Previdência Complementar.

**SAMANTA ZANIQUELI**

Consultora de Valores Mobiliários, atua no mercado financeiro há 15 anos. É bacharel em Administração de Empresas e Especialização em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Atuação na prestação de serviços voltados para Regimes Próprios de Previdência, passando pelas áreas de Gerência de Investimentos, Compliance e Governança, sendo atualmente a Compliance Officer, responsável pela implantação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários. Consultora especializada na Implantação e Manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão.

**TATIANA FUTO**

Formada em Administração de Empresas, com mais de 20 anos de experiência na área da Qualidade, processos de certificação e atendimento ao cliente. Atuando desde 2015 no Instituto Totum na Gerência Operacional de Programas de Certificação de empresas e pessoas, bem como em Programas Setoriais de Autorregulação e Selos de Qualidade, liderando todos os processos operacionais dos Programas de Certificação do Pró-Gestão e Certificação profissional de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de R$ 8.635,00 (oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:
14.001.04.122.0407.2-001.33.90.39.00.00 C004 F100

Imbituva/PR, 14 de Maio de 2026.

Claunei Galvão da Silva
Diretor Presidente – FUNPREV

Amilton Tiago de Souza
Diretor Financeiro – FUNPREV

000031

# DAS INSCRIÇÕES

INSCREVA-SE

## VALORES

RPPS ASSOCIADO - R$ 815,00

RPPS DE OUTROS ESTADOS - R$ 815,00

RPPS NÃO ASSOCIADO - R$ 1.510,00

00032

# PROGRAMAÇÃO

1. Abertura e Apresentação

a. Boas-vindas e Introdução: Início com uma breve introdução sobre os objetivos da oficina e a importância da Certificação Institucional Pró-Gestão.

b. Apresentação dos Facilitadores: Breve apresentação dos facilitadores e suas respectivas experiências e qualificações.

2. Sessões Teóricas (Participação das Certificadoras)

a. Fundamentos do Pró-Gestão: Explanação sobre os princípios e diretrizes da Certificação Pró-Gestão, incluindo os atos normativos que a regulamentam (Portaria SPREV nº 1.467/2021 e Resolução CMN nº 4.963/2021);

b. Governança e Controle Interno: Discussão sobre as melhores práticas de governança e a importância do controle interno no RPPS.

c. Gestão de Investimentos: Apresentação das diretrizes para a gestão de investimentos dos RPPS, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

3. Sessões Práticas

a. Estudos de Caso: Análise de casos práticos, onde os participantes são divididos em grupos para discutir e apresentar soluções para problemas comuns na gestão dos RPPS;

b. Simulações e Role-Playing: Atividades de simulação e role-playing que permitem aos participantes aplicarem os conceitos teóricos em cenários realistas;

c. Dinâmicas de Grupo: Exercícios interativos para promover a colaboração e a troca de experiências entre os participantes.

4. Ferramentas e Recursos

a. Softwares de Gestão: Demonstração de ferramentas e softwares que auxiliam na administração e controle dos RPPS;

b. Manuais e Guias: Distribuição de materiais didáticos, manuais e guias práticos que os participantes podem utilizar como referência;

5. Discussões e Feedback

a. Mesa Redonda: Sessão de discussão aberta onde os participantes podem fazer perguntas, compartilhar experiências e discutir desafios específicos enfrentados em seus RPPS.

b. Feedback dos Participantes: Coleta de feedback dos participantes sobre a oficina, visando melhorias contínuas.

6. Encerramento

a. Resumo e Conclusões: Recapitulação dos principais pontos abordados durante a oficina.

b. Certificação de Participação: Entrega de certificados de participação aos presentes.

# DAS INSCRIÇÕES

INSCREVA-SE

## VALORES

RPPS ASSOCIADO - R$ 1.215,00

RPPS DE OUTROS ESTADOS - R$ 1.215,00

RPPS NÃO ASSOCIADO - R$ 1.975,00

000036

# PROGRAMAÇÃO

**Dia 17/06 - 13h às 17h30**

**Bruno Martins - 13h às 17h30**

Aposentadoria Especial:

a) Servidor com deficiência,

b) Agente comunitário de saúde e combate a endemia;

c) Guarda Municipal

d) por exposição a agentes nocivos.

**Dia 17/06 - 8h30 às 17h30 (Almoço das 12h às 13h)**

**Bruno Martins - 8h30 às 11h**

- Regime Jurídico Único.

- Servidor Público estabilizado.

- Conversão de tempo especial em comum (Tema 942 STF).

- Tema 709 STF e seu impacto na aposentadoria especial.

- Tema 445 STF – registro tácito pelo decurso do prazo de 5 anos para o registro no Tribunal de Contas do Estado.

**Naiara Fulop - 11h às 12h + 13h às 14h**

Tema: decisões recentes do GESCON sobre benefícios e aposentadorias

- Verbas inconstitucionais e efeitos administrativos para aposentadoria

- Revisão pela paridade x abate-teto

- tema 639 STF

- cedência com recolhimento indevido, efeitos na aposentadoria

- aplicação do RPC considerando o primeiro vínculo efetivo contínuo no serviço público

- Cômputo de cargo em comissão antes da emenda 20/98

- Erro no órgão destinatário da CTC e utilização duplicada para aposentadoria

**Fernando Calazans - 14h às 17h30**

Contribuição previdenciária e verbas incorporáveis e não incorporáveis

Contribuição previdenciária e verbas incorporáveis e não incorporáveis

Incorporação de vantagens na aposentadoria e pensão:

0038

- limites e possibilidades
- Abono de permanência
- Acumulação de rendas públicas e teto remuneratório
- Decadência, prescrição e revisão de benefícios
- Revisão de ato administrativo

Aposentadoria de Professor:

- Regramento constitucional pré e pós-EC 103/19
- Cálculo dos proventos proporcionais
- Efeitos da Lei 11.301 no cômputo do tempo de magistério
- Cômputo do período de readaptação para jubilação
- Conversão de tempo especial de Professor em tempo comum

**Dia 18/06 - 8h30 às 12h**

**Fernando Calazans - 8h30 às 12h**

Aposentadoria por Invalidez:

Aposentadoria por invalidez:

008039

- Aposentadoria por incapacidade: fato gerador, readaptação e reabilitação
- Nova visão da invalidez no Direito Previdenciário
- Readaptação antes e depois da EC 103 de 2019
- Aposentadoria por invalidez nos RPPS's que ainda não realizaram reformas
- Instante de aplicação do § 2º do art. 40 da CF de 1988
- Aposentadoria por invalidez com "proventos integrais": O rol de doenças graves, contagiosas ou incuráveis é taxativo ou exemplificativo? O que significa "proventos integrais"?
- Aposentadoria por incapacidade nos moldes da EC 103 de 2019
- Impacto na pensão de servidor falecido enquanto ativo
- Cálculo da aposentadoria por invalidez de professor com proventos proporcionais ao tempo
- Reajuste de aposentadorias por invalidez sem paridade

Pensão por morte:

- Dependentes previdenciários
- União estável, união homoafetiva e concubinato
- Formas de cálculo e reajuste
- Habilitação posterior ou superveniente
- Rateio, reversão e extinção

008040

# DAS INSCRIÇÕES

INSCREVA-SE

## VALORES

RPPS ASSOCIADO - R$ 1.315,00

RPPS DE OUTROS ESTADOS - R$ 1.315,00

RPPS NÃO ASSOCIADO - R$ 1.973,00

000041

# PROGRAMAÇÃO

**OBJETIVO:** compreender os aspectos regulatórios e técnicos atuariais, bem como os registros contábeis relacionados com a implementação das principais medidas de equacionamento de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) no contexto das normas contábeis e da legislação previdenciária vigentes, com ênfase nos mecanismos de registro, controle e divulgação previstos na Instrução de Procedimentos Contábeis - IPC nº 14, edição revisada em 2022, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), além de sinalizar as contrapartidas de registros necessários nas demonstrações contábeis do ente federativo que possui RPPS, a teor dos critérios definidos na 11ª edição do MCASP, de observância obrigatória pelos entes federativos a partir do exercício de 2025.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** 1. Aspectos Gerais e Legais do RPPS: Princípio Constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial; Regimes Financeiros atuariais: repartição simples, repartição de capitais de cobertura e capitalização; Conceitos de equilíbrio financeiro e atuarial; Conceito de Resultado Atuarial, segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022; Critérios definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 para o equacionamento de déficit atuarial do RPPS. 2. Equacionamento de Déficit Atuarial do RPPS: 2.1. Créditos a receber do RPPS oriundos da implementação, em lei do ente federativo, de plano de amortização com contribuições suplementares na forma de alíquotas; 2.2. Créditos a receber do RPPS oriundos da implementação, em lei do ente federativo, de plano de amortização com contribuições suplementares na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos; 2.3. Créditos a receber do RPPS oriundos do aporte, previsto em lei do ente federativo, de imóveis e outros fluxos de receitas do ente vinculadas ao RPPS; 2.4. Segregação da Massa de segurados do RPPS com a constituição do Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização; 2.5. Registros contábeis das contrapartidas dos lançamentos no ente federativo. 3. Divulgação das informações necessárias em notas explicativas.

000043

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2026

*Última atualização 30/04/2026*

**Local:** Tibagi/PR

**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIBAGI - TIBAGI PREV

**Unidade compradora:** 1 - Departamento de Administracao do Instituto

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04996792000157-1-000010/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Objeto:**

Realização de 01 (uma) inscrição para participação no Evento 2ª Edição Semana Previdenciária - Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, no municipio de Curitiba/PR.

**Informação complementar:**

Inexistente

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 1.215,00 | R$ 0,00 |

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | INSCRIÇÃO 2ª ED. SEMANA PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA ESPECIAL | 1 | R$ 1.215,00 |

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

000044

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2026

*Última atualização 30/04/2026*

**Local:** Tibagi/PR

**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIBAGI - TIBAGI PREV

**Unidade compradora:** 1 - Departamento de Administracao do Instituto

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04996792000157-1-000008/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Objeto:**

Realização de 01 (uma) inscrição para participação no Evento - 2ª Edição Semana Previdenciária - Pró-Gestão, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, no município de Curitiba/PR.

**Informação complementar:**

Inexistente

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 815,00 | R$ 0,00 |

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | INSCRIÇÃO 2° ED. SEMANA PREVIDENCIÁRIA - PRO-GESTÃO | 1 | R$ 815,00 |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

[illegible]
e sítio eletrônico oficial destinado à divulgação [illegible]
[illegible]
diploma.

[illegible] Comitê Gestor [illegible]
[illegible]
de 9 de [illegible] de 2021.

000045

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2026

*Última atualização 30/04/2026*

**Local:** Tibagi/PR

**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIBAGI - TIBAGI PREV

**Unidade compradora:** 1 - Departamento de Administracao do Instituto

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04996792000157-1-000007/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Objeto:**

Realização de 01 (uma) inscrição para participação no Evento - 2ª Edição Semana Previdenciária - Contabilidade e Cálculo Atuarial na Visão do TCE, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, no município de Curitiba/PR.

**Informação complementar:**

Inexistente

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 1.315,00 | R$ 0,00 |

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | INSCRIÇÃO 2° ED. SEMANA PREVIDENCIÁRIA - CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUA | 1 | R$ 1.315,00 |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

000046

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2026

*Última atualização 27/04/2026*

**Local:** Palmeira/PR **Órgão:** REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

**Unidade compradora:** 07681157000179 - Unidade administrativa

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 27/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 07681157000179-1-000023/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

**Objeto:**

Realização de curso preparatório para Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários e Averbação e CTC + Imersão COMPREV.

**Informação complementar:**

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, é uma autarquia previdenciária municipal, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Palmeira, através do gerenciamento dos recursos financeiros e da concessão dos benefícios previdenciários definidos pela legislação federal e municipal. O RPPS foi criado para cumprir o que determina o artigo 40 da Constituição Federal, o qual assegura a todos os servidores em cargo efetivo um regime próprio de previdência. Em Palmeira, a administração municipal, após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994, criou, através da Lei Municipal 1.701 de 28/03/1994, o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira. O então Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira, comumente chamado "FUNDÃO" foi substituído pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, autarquia municipal de caráter contributivo e solidário, com ... Continuar Lendo >

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 6.751,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários | 3 | R$ 1.215,00 |
| 2 | Averbação e CTC + Imersão COMPREV | 2 | R$ 1.553,00 |

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página 1

Voltar

00047

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 5/2026

*Última atualização 24/04/2026*

**Local:** Colombo/PR

**Órgão:** COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

**Unidade compradora:** 23003 - Previdência Administração

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 08434306000168-1-000010/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:**

Inscrições para cursos da Semana Previdenciária promovido pela APEPREV.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 5.610,00 | R$ 5.610,00 |

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | INSCRIÇÕES PARA TREINAMENTOS/CURSO<br>Curso SIAP-TCE/PR + E-Social | 1 | R$ 450,00 |
| 2 | INSCRIÇÕES PARA TREINAMENTOS/CURSO<br>Curso Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários | 1 | R$ 1.215,00 |
| 3 | INSCRIÇÕES PARA TREINAMENTOS/CURSO<br>Curso Contabilidade/Cálculo Atuarial na visão do TCE | 3 | R$ 1.315,00 |

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o site oficial para divulgação de licitações e contratos administrativos a partir de 2021, exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pela nova lei de licitações.

000048

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 10/2026

*Última atualização 06/04/2026*

**Local:** Campo Largo/PR **Órgão:** INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE CAMPO LARGO - FAPEN

**Unidade compradora:** 18001 - Gabinete da Diretoria

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 06/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 05067274000111-1-000014/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:**

O presente edital tem por objeto o pagamento de inscrições em cursos da 2ª Semana Previdenciária, realizado pela APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - no município de Curitiba-PR entre os dias 17 a 19 de junho de 2026, para os servidores do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 3.030,00 | R$ 0,00 |

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | INSCRICAO PARA CURSOS | 2 | R$ 450,00 |
| 2 | INSCRICAO PARA CURSOS | 1 | R$ 815,00 |
| 3 | INSCRICAO PARA CURSOS | 1 | R$ 1.315,00 |

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o sítio eletrônico oficial destinado [illegible] exigidos em sede de licitações e contratos administrativos [illegible] diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

000043

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2026

*Última atualização 16/04/2026*

Acessar Contratação

**Local:** Sorriso/MT **Órgão:** PREVISO -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

**Unidade compradora:** 1 - PREVISO -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 16/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 32946188000151-1-000009/2026 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

**Objeto:**

Contratação da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, referente a inscrição para participação de "CURSO: 2ª Edição SEMANA PREVIDENCIÁRIA", a se realizar nos dias 17 à 19 de Junho de 2026, em Curitiba-PR.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 7.328,00 | R$ 7.328,00 |

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| 747 | Inscrição Curso - 2ª Edição Semana Previdenciária - APEPREV - Averbação e CTC + Imersão COMPREV. | 1 | R$ 1.553,00 |
| 748 | Inscrição Curso - 2ª Edição Semana Previdenciária - APEPREV - Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários. | 3 | R$ 1.215,00 |
| 749 | Inscrição Curso - 2ª Edição Semana Previdenciária - APEPREV - Pró-Gestão. | 1 | R$ 815,00 |
| 750 | Inscrição Curso - 2ª Edição Semana Previdenciária - APEPREV - Contabilidade e Cálculo Atuarial. | 1 | R$ 1.315,00 |

Exibir: 5 1-4 de 4 itens Página: 1

Voltar

008050

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 4/2026

*Última atualização 08/04/2026*

**Local:** Araquari/SC

**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAQUARI

**Unidade compradora:** 4001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Araquari - Ipremar

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 08/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04200511000108-1-000004/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:**

Inscrição de servidores no curso de capacitação intitulado "2ª Edição Semana Previdenciária - CTC + Imersão Comprev, Contabilidade e Cálculo Atuarial na visão do TCE".

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 4.421,00 | R$ 4.421,00 |

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | Inscrição em curso de capacitação intitulado "2ª Edição Semana Previdenciária - CTC + Imersão Comprev", a ser realizado no período de 17 a 19 de junho de 2026, no município de Curitiba/PR, promovido pela APEPREV | 2 | R$ 1.553,00 |
| 2 | Inscrição em curso de capacitação intitulado "2ª Edição Semana Previdenciária - Contabilidade e Cálculo Atuarial na visão do TCE", a ser realizado no período de 17 a 19 de junho de 2026, no município de Curitiba/PR, promovido pela APEPREV | 1 | R$ 1.315,00 |

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

**2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba**

*Oficial Titular: Elisa de Fatima Dudecke Azevedo*

Rua Monsenhor Celso, 211 - 8 andar - Centro

Tel.: (41) 3023-2444 - Email: titular@2oficio.com.br - Site: www.2rtdctba.com.br



## *REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA*

## *REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS*

## *Nº 9.886 - AVB 25 de 15/08/2025*

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 15/08/2025, o qual foi protocolado sob nº 1.202.013, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.886 - AVB 25** e averbado no registro primitivo nº 9.886 no Livro A-6 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante
**LUIZ CARLOS MILHARESI**

**Natureza**
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

**Denominação da PJ:** ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO:194.242.178-89 (Padrão: Gov.br)

Curitiba - PR, 15 de agosto de 2025

**Assinado eletronicamente**

FRANCISCO CESAR CECILIO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor |
|---|---|---|---|---|
| R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 |
| Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
| R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | |
| R$ 154,68 | | | | |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
**rtdbrasil.org.br/certidaoregistro**
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**9.886 - AVB 25**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
**selo.funarpen.com.br**

Selo Digital
**SFTD4qvzo4sxbw6LR8EW1307q**

Página 000001/000020

Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

000052

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4.72 | R$ 0.00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |


# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único**:- Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

**Art. 2º** - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.

**Parágrafo único** – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

**Art. 3º** - A APEPREV tem por objetivo:

I. Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;

II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;

III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

Registro Nº
9.886 - AVB 25
15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

000053

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |



IV. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

V. Difundir os princípios da doutrina previdenciária;

VI. Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

VII. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;

IX. Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;

X. Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;

XI. Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;

XII. Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;

XIII. integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;

XIV. Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas.

**Parágrafo único**. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

Registro Nº
9.886 - AVB 25
15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

000054

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |



celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em aéreas afins.

**Art. 4º** - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

## CAPÍTULO II

## PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

**Art. 5º** - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

**Parágrafo Único**. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

**Art. 6º** - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legai das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

**§ 1º** - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,

**§ 2º** - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

**Art. 7º** - São direitos das Entidades filiadas:

I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;

II. participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;

III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;

IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;

V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;

Registro Nº
9.886 - AVB 25
15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

00055

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0.00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |



VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

**Art. 8°** - São deveres das Entidades filiadas:

I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;

II. manter em dia o pagamento das contribuições;

## CAPÍTULO III
## ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 9°** - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

### SEÇÃO I
### ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 10** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

**Art. 11** - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;

II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;

IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;

V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;

VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.

Registro Nº
9.886 - AVB 25
15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

000056

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |



VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

**Art. 12** - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

**Art. 13** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

**Art. 14** - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

I. ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;

II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

**Art. 15** — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

**§1º** - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

**§ 2º** - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

**Art. 16** - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

## SEÇÃO II
## DIRETORIA

**Art. 17** - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

Registro Nº
9.886 - AVB 25
15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

000057

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |



I. Presidente;
II. Vice-presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário;
V. 1º Tesoureiro;
VI. 2º Tesoureiro;

**Art. 18** — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

**Art. 19** - Compete à Diretoria da APEPREV:

I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificação, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

**Art. 20** - Compete ao Presidente da APEPREV:

I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

Registro Nº
9.886 - AVB 25
15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

000058

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |



V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;

VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;

VII. nomear procurador para representar a entidade;

VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.

IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;

X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;

XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;

XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;

XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;

XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;

XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;

**Art. 21** - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

**Art. 22** - Ao Secretário compete:

I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;

II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;

III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;

IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;

V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;

VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

**Parágrafo único**: Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

**Art. 23** - Compete ao Tesoureiro:

Página 000008/000020

Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

000059

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |




I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;

II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;

III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;

IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;

V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;

VI. controlar a escrituração contábil.

**Parágrafo único**: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

## SEÇÃO III
## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 24** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

**Art. 25** — Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;

II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;

III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

**Art. 26** — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

I. trimestralmente pelo seu presidente; e

II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

**Art. 27** — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificação, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

| Página 000009/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025 | Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. 000060 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |




## CAPÍTULO IV

## ELEIÇÕES

~~**Art. 28** - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.~~ (alterado Assembleia de 15.06.2025)

**Art. 28** - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de quatro em quatro anos, durante o mês de agosto, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. (nova redação Assembleia de 15.06.2025).

### SEÇÃO I

### ELEIÇÃO DOS MEMBROS

**Art. 29** – As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

**Art. 30** – Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

### SEÇÃO II

### ELEITOR

**Art. 31** - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

### SEÇÃO III

### CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

**Art. 32** - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Registro Nº
9.886 - AVB 25
15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

000061

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |



**Art. 33** - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

I. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;

II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;

III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

## SEÇÃO IV
## CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art 34** - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1° - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I. data, horário e local de votação;

II. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;

III. horário de funcionamento da secretaria;

IV. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

## CAPÍTULO V
## EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art. 35** - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

**Art. 36** - São fontes de recursos da APEPREV

I. - Contribuições recebidas de filiadas;

II. - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;

III. - Rendimento das aplicações do patrimônio;

IV. - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;

Página 000011/000020

Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

000062

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |




V. - Outras receitas.

**Art. 37** - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

## CAPÍTULO VI
## PATRIMÓNIO

**Art. 38** - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

**Art. 39** - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

**Art. 40** - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

## CAPÍTULO VII
## DISPOSICÓES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 41** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

**Art. 42** - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

**Art. 43** - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será

| Página 000012/000020 | Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. 000063 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025 | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |



rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

**Art. 44** – (revogado)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

**Art. 45** - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

**PARAGRAFO ÚNICO**: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

**Art. 46** - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

**Art. 47** - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes

II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

**Art. 48** - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

**§ 1º** - Fica estabelecido piso mínimo anual de R$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**§ 2º** – Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

**§ 3º** – Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

**§ 4º** - O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

**Art. 49** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

| Página 000013/000020 | Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. 00~~0~~064 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025 | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |

# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Documento assinado digitalmente
MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
Data: 29/07/2025 11:34:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Presidente

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS MILHARESI
Data: 29/07/2025 13:31:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS MILHARESI

OAB/PR 25434

| Página 000014/000020 | Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. 000065 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025 | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |



gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

**Nome do arquivo:** 9- Estatuto atualizado hoje.pdf
**Hash:** 83e1e935d33f722369f4187b382984dc1a26aa8b12175052b09b5c3fb44d58e3
**Data da validação:** 13/08/2025 16:09:23 BRT

## Informações da Assinatura:

**Assinado por:** MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
**CPF:** ***.242.178-**
**Nº de série de certificado emitente:** 0x49e04b414e6210b1
**Data da assinatura:** 29/07/2025 11:34:33 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA ITI Lei 14.063/20 gov.br

**Assinatura aprovada.**

## Informações da Assinatura:

**Assinado por:** LUIZ CARLOS MILHARESI
**CPF:** ***.014.549-**
**Nº de série de certificado emitente:** 0x87bc03a262c5875b
**Data da assinatura:** 29/07/2025 13:31:39 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA ITI Lei 14.063/20 gov.br

**Assinatura indeterminada.**

**Foram encontrados certificados expirados**

**ACESSO RÁPIDO**

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

| Página 000015/000020 | Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. 000066 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025 | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,08 |

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

# Relatório de conformidade

**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 13/08/2025 15:47:52 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** Estatuto hoje.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

83e1e935d33f722369f4187b382984dc1a26aa8b12175052b09b5c3fb44d58e3

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 2

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 2

CN=MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

**CPF:** ***.242.178-**

| Página 000016/000020 | Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. 000067 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025 | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0.00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0.00 | R$ 1[illegible],43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 29/07/2025 11:34:33 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhum erro encontrado

## Certificados utilizados

CN=MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 23/08/2024 16:59:13 BRT

**Aprovado até:** 23/08/2025 16:59:13 BRT

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

000063

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4.72 | R$ 0.00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

Registro Nº
9.886 - AVB 25
15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

000069

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid

CN=LUIZ CARLOS MILHARESI

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=LUIZ CARLOS MILHARESI

**CPF:** ***.014.549-**

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Indeterminada

**Caminho de certificação:** Expired

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 29/07/2025 13:31:39 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

Registro Nº
9.886 - AVB 25
15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

000070

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4,72 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |

**Mensagem de alerta:** Nenhum erro encontrado

## Certificados utilizados

CN=LUIZ CARLOS MILHARESI

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 09/08/2024 16:05:47 BRT

**Aprovado até:** 09/08/2025 16:05:47 BRT

**Expirado (LCR):** true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

Registro Nº
9.886 - AVB 25
15/08/2025

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

008071

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 83,10 | R$ 11,60 | R$ 14,50 | R$ 5,90 | R$ 0,00 | R$ 17,43 | R$ 4.72 | R$ 0.00 | R$ 17,43 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 154,68 |

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 001

**CERTIFICO e dou fé que a presente certidão de inteiro teor reproduz integralmente apenas o documento original objeto do REGISTRO Nº 9.886 de 11/09/2025 do Livro de Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, Protocolo nº 1203064 no livro A-011, com 13 páginas, incluindo elementos de averbação nº 026. Fica expressamente ressalvado que o ato específico reproduzido na presente certidão está vinculado aos registros e/ou averbações constante do Registro nº 9.886, que podem implicar em alterações de seu conteúdo e de seus efeitos:**



## Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

APEPREV

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, nos termos do art. 15 do seu Estatuto Social, CONVOCA todos seus Associados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se as 09h00 no dia 25 de agosto de 2025, no auditório Kiotto do Hotel Nikko, situado na Rua Barão do Rio Branco, 546, Centro, Curitiba, Paraná, com a segyinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 01/10/2025 a 30/09/2029.

I - data da votação: 25 de agosto de 2025.
II - horário da votação em primeira chamada: das 9h ás 9h30min com 2/3 dos associados em dia com as contribuições;
III – horário da votação em segunda chamada: das 9h30min ás 10h com a maioria aboluta dos associados em dia com as contribuições;
IV – horário da votação em terceira e ultima chamada: das 10h ás 11h com qualquer número de associados;
V – local de votação: auditório Kiotto do Hotel Nikko, situado na Rua Barão do Rio Branco, 546, Centro, Curitiba, Paraná;
VI - prazo para registro de chapas: até às 17h do dia 11 de agosto de 2025;
VI – formas de registro de chapas:
a) pelo e-mail apeprev@apeprev.com.br; ou
b) por carta registrada, entregue até às 17h do dia 11/08/2025, para o endereço Av. Cândido de Abreu, 660, Sala 407, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, 80.530-010;
VII - horário de funcionamento da Secretaria da APEPREV: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira, na Av. Cândido de Abreu, 660, Sala 407, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, 80.530-010, e pelo telefone (41) 99871-4672.

Em atenção aos arts. 17, 18 e 24 do Estatuto da APEPREV serão eleitos, através de sistema de chapa única, os seguintes membros:

I – Para a Diretoria:

a) 01 (um) Presidente;

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1203064 / #
PROTOCOLO

Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente



**Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios**

APEPREV

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

b) 01 (um) Vice-presidente;
c) 01 (um) 1º Secretário;
d) 01 (um) 2º Secretário;
e) 01 (um) 1º Tesoureiro; e
f) 01 (um) 2º Tesoureiro.

II – Para o Conselho Fiscal:

a) 03 (três) membros titulares; e
b) 03 (três) membros suplentes.

I Demais informações disponíveis no Regimento Eleitoral.

Curitiba, 21 de julho de 2025.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1203064 / #
PROTOCOLO

MÁRCIO OLIVEIRA APOLINARIO
Presidente

CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - AC SyngularID Multipla - 11/03/2025

000074



## Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), os associados da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDÊNCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no Salão de Eventos do Hotel Nikko, situado na Rua Barão do Rio Branco, 546, - Centro, Curitiba – PR, conforme Edital de Convocação datado de 21/07/2025, publicado no site da APEPREV conforme artigo 15, e via eletrônico por e-mail aos associados, com primeira chamada as 09:00 horas, exigindo-se a presença de 2/3 (dois terços), dos associados em dia com as contribuições, em segunda chamada as 09:30 horas com a presença a maioria absoluta dos associados em dia com as contribuições, dos associados e em terceira e última chamada as 10:00 horas com qualquer número de associados. O número total de associados até a presente data é de 127 (cento e vinte e sete), sendo que todos estão em dia com suas obrigações junto a APEPREV. As 10:00 horas, sob a presidência do senhor Marcio Oliveira Apolinário, Presidente da APEPREV, houve a abertura da assembleia, passando a condução da assembleia para o Presidente da Comissão Eleitoral, o senhor Luiz Carlos Milhararesi, brasileiro, maior, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 25.434, CPF 574.014.549-04, o qual designou para atuar como secretário adhoc o senhor Marcus Evandro Giarola. Apurado o quórum, constatou-se a presença de 81 associados em dia com suas contribuições, motivo pelo qual declarou-se instalada a Assembleia Geral Ordinária nos termos do artigo 12 do Estatuto da APEPREV. Instalada a Assembleia, passou-se a deliberar sobre a ordem do dia, sendo composta de Eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Iniciados os trabalhos foi informado que houve a inscrição de somente 1 (UMA) chapa, denominada de "APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES", tendo como candidato a Presidente o Senhor Marcio Oliveira Apolinário. Considerando ser candidatura única, passou-se ao processo de votação tendo a chapa "APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES" sagrando-se vitoriosa por com 81 votos, ficando assim composta:

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | Jussara | **MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**<br>**CPF/RG Nº 194.242.178-89** |
| **Vice-Presidente** | Loanda | **EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI**<br>**CPF/RG Nº 561.537.169-20** |
| **1º Secretário** | Cambé | **ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA**<br>**CPF Nº 025.958.749-42 / RG Nº 66971910** |
| **2º Secretário** | Curitiba | **JANAINA DE ASSIS**<br>**CPF Nº 031.065.039-98 / RG nº 64477854** |

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
№ 1203064 / #
PROTOCOLO

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Juridicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 004

**Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente**



## Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

| | | |
|---|---|---|
| **1º Tesoureiro** | Campo do Tenente | **MARY STELA DA SILVA BOGARIM**<br>**CPF Nº 046.881.009-90 / RG Nº 8.568.359-4** |
| **2º Tesoureiro** | Flórida | **PAULO SERGIO PEREIRA**<br>**CPF/RG Nº 670.922.929-72** |
| **1º Membro Titular do Conselho Fiscal** | Medianeira | **ALEXANDRO DE MARQUE**<br>**CPF/RG Nº 968.560.689-72** |
| **2º Membro Titular do Conselho Fiscal** | Turvo | **MÁRCIA REGINA DE CAMPOS**<br>**CPF Nº 853.330.859-00 / RG Nº 5.460.166-2** |
| **3º Membro Titular do Conselho Fiscal** | Angulo | **IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES**<br>**CPF Nº 009.432.559-61 / RG Nº 77385258** |
| **1º Membro Suplente do Conselho Fiscal** | Querência do Norte | **ADELAIDE DA CRUZ**<br>**CPF nº 855.246.469-15 RG 5272652-2** |
| **2º Membro Suplente do Conselho Fiscal** | Ibaiti | **EVERTON LUIZ NOBILE**<br>**CPF/ Nº 019.276.679-17** |
| **3º Membro Suplente do Conselho Fiscal** | Nova Prata do Iguaçu | **SONIA CRISTANI**<br>**CPF Nº 028.221.029-61 / RG Nº 76338582** |

Em seguida o Presidente da Comissão Eleitoral Luiz Carlos Milharesi, declarou eleita a chapa e conforme Edital Eleitoral 01/2025 marcou a posse dos Eleitos para o dia 1º de outubro de 2025 na sede da Associação. O mandato fica definido de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2029. Na sequência foi passada a palavra ao Presidente Eleito Marcio Oliveira Apolinário que agradece a confiança de todos e reafirmou o compromisso de estar sempre à disposição dos RPPS. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e, eu Marcus Evandro Giarola, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e quem mais assim o desejar.

7º TABELIONATO
2º RTDPJ - CURITIBA
Nº 1203064 / #
PROTOCOLO

**MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO**
Presidente

**MARCUS EVANDRO GIAROLA**
Secretário ad-hoc

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal. Deodoro 230 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone (41) 3094-7700
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARCUS EVANDRO GIAROLA, MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO.....
Curitiba-PR 26 de agosto de 2025 11:00:46
Em testemunho da verdade
BEATRIZ SILVA CORDEIRO - Escrevente
Selo nº SFTN1 C5Q8b sP3fO-t5mus F95Sa
Consulte este selo em https://www.tjpr.jus.br/selodigital

Página 2 de 2

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

000076

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 005

**Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente**



2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documento:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Mal Deodoro, 320 - Sala 504
3285-3005 - Curitiba/PR

DISTRIBUIDO SOB Nº 152-5575
AO 2ºOFICIO
Selo Fiscalização:SPDTI.ooVBe.uUUBs.moVLr.F27Ks
Consulte o selo em https://selo.funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97.Tabela IVI-Distrib
IIo.III.IV e nota 2 Cobrança sujeita ao
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0
[ ]DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$23
[X]AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$
[X]SELO R$ 7.00 CURITIBA,25/08/2025

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 006
Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente
Página 006 de 013

**Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.**

| UF | MUNICIPIO | INSTITUIÇÃO | PRESIDENTE | ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| PR | ALTAMIRA DO PARANA | INST DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE ALTAMIRA DO PARANA | MARCELO PENHA GOIS | |
| PR | ALTO PARANA | FUN PREVRIO MUN DOS SERV PUB DO MUN DE ALTO PARANA | CLARICE BISCONSIM | |
| PR | ALTONIA | FUN DE APOS E PEN DOS SERV PUB MUN DE ALTONIA | MAXILIANO MAINA | |
| PR | AMAPORA | FUN DE PREV MUN DE AMAPORA | JOSE CARLOS DE MACEDO | |
| PR | AMPERE | INST DE PREV DO MUN DE AMPERE | ANDREIA BADIA | |
| PR | ANDIRÁ/PR | FUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA | ANDRÉ HENRIQUE DASSIE | |
| PR | ÂNGULO | INST de PREV e Assist. Mun. de Ângulo - IPAM | IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES | |
| PR | ARAPONGAS | INST DE PREV PEN E APOS DOS SERV DE ARAPONGAS | MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI | |
| PR | ARAPOTI | INST DE PREV DOS SERV MUN DE ARAPOTI | JOAO PAULO DA SILVA | |
| PR | ASTORGA | CAIXA DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE ASTORGA | MARCUS EVANDRO GIAROLA | |
| PR | BARRACÃO | FUN MUN DE PREV DE BARRACÃO | FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA | 2º RTDPJ - CURITIBA |
| PR | BELA VISTA DO PARAISO | INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE BELA VISTA DO PARAISO | SANDRA N PINHEIRO | 1203064 / # |
| PR | BOA ESPERANÇA | INST DE PREV DOS SERV PUB DE BOA ESPERANÇA | ADRIANA MARIA PEREIRA | PROTOCOLO |
| PR | BOA VENTURA DE SAO ROQUE | FUN MUN DE PREV SOCIAL | MARLENE PEREIRA DOS SANTOS | |
| PR | CAFELANDIA | FUN DE PREV DOS SERV MUN DE CAFELANDIA PR | ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA | |



CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - AC SyngularID Multipla - 11/03/2025

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
WWW.2RTDPJCURITIBA.COM.BR
CARTORIO@2OFICIOCOMBR
ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | FL 3023 2444
008078

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 007
Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente
Página 007 de 013

**Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PR | CAMBE | AUT MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE CAMBE | ANDREIA CRISTINA DA SILVA | |
| PR | CAMPINA GRANDE DO SUL | PREV SOCIAL DO MUN DE CAMPINA GRANDE DO SUL | ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES | |
| PR | CAMPO BONITO | FUN DE PREV DOS SERV DO MUN DE CAMPO BONITO - FUMPRECAMPO | SANDRA DE SOUZA | |
| PR | CAMPO DO TENENTE | INST de Previdência dos SERV MUN de Campo do Tenente | Irineu Drewenak | |
| PR | CAMPO LARGO | INST DE APOS E PEN DE CAMPO LARGO | EMERSON QUADROS ZANETTI | |
| PR | CAMPO MOURAO | PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE CAMPO MOURAO | SILVANE BOTEGA | |
| PR | CANTAGALO | INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE CANTAGALO | SUSANA APARECIDA BORELLI | |
| PR | CASCAVEL | INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE CASCAVEL | ALCINEU GRUBER | 2º RTDPJ - CURITIBA/PR |
| PR | CATANDUVAS | PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE CATANDUVAS | CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS | Nº 1203064 / # |
| PR | CERRO AZUL | INST de Previdência dos SERV Públicos do Município de Cerro Azul | Alexandre Dantas Brighetti | PROTOCOLO |
| PR | CHOPINZINHO | FUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE CHOPINZINHO | ALECSON PIASSA | |
| PR | CIANORTE | CAIXA DE AP. E PEN. DOS SERV. PUB MUN DE CIANORTE - CAPSECI | ROGERIO MACOLINO DA SILVA | |
| PR | COLOMBO | PREV DOS SERV PUB MUN DE COLOMBO | WILTON LUIZ CARRAO | |
| PR | CONGONHINHAS | INST MUN DE PREV DE CONGONHINHAS | WENDEL JOSE TELUSKI | |
| PR | CONTENDA | IPRECONTENDA - INST DE PREVIDÊCIA DOS SERIDORES PÚBLICOS DO MUN DE CONTENDA | FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA | |
| PR | CORBELIA | CAIXA DE PREV DOS SERV PUB CIVIS DO MUN DE CORBELIA | ELOSANGELA TSCHAM | |



CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - AC SyngularID Multipla - 11/03/2025

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 008

**Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente**



**Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PR | CRUZEIRO DO OESTE | FUD PREV MUN CRUZEIRO DOOESTE | HUGO BORTOLON DUARTE | |
| PR | CRUZEIRO DO SUL | INST PREV MUN CRUZEIRO DO SUL | MARCOS CESAR CORREIA | |
| PR | CURITIBA | Serviço Social Autônomo - PARANAPREVIDÊNCIA | FELIPE VIDIGAL | |
| PR | CURIUVA | FUN DE PREV DO MUN DE CURIUVA | WELISON DONIZETE LOPES | |
| PR | DIAMANTE DO NORTE | CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUN DE DIAMANTE DO NORTE | ALESSANDRO DA SILVA PARIZ | |
| PR | ESPERANCA NOVA | INST DE PREV DE ESPERANCA NOVA | EDSON JAQUES SANTOS | |
| PR | FERNANDES PINHEIRO | FUN DE APOS E PENSÃO DE FERNADES PINHEIRO | SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO | |
| PR | FLORESTA | REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL DE FLORESTA | MARA LOISE BARLATI | |
| PR | FLORIDA | FUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE FLORIDA | PAULO SERGIO PEREIRA | |
| PR | FOZ DO IGUACU | FOZ PREV | REGINALDO ADRIANO DA SILVA | |
| PR | FOZ DO JORDAO | REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL - PREVFOZ | JOCELAINE PRESA | |
| PR | FRANCISCO BELTRAO | PREFEITURA MUN DE FRANCISCO BELTRAO | CHANA CRISTINA ZUCONELLI | |
| PR | GODOY MOREIRA | INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE GODOY MOREIRA | MARCELO KOLECHA MARTINS | |
| PP | GUAIRAÇA | INST PREV SERV PUB MUN GUAIRAÇA | MELISSA IGLESIAS COSTA | |
| PR | GUAMIRANGA | FUN MUN DE PREV - FUNPREV | JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ | |
| PR | GUARACI | FUN ESPECIAL DE PREV DO MUN DE GUARACI | MAICON SOARES CARLOS | |

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
PROTOCOLO
Nº 120306 4 / #



CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - AC SyngularID Multipla - 11/03/2025

000080

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 009

**Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente**



**Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PR | GUARANIACU | FUN DE PREV DO MUN DE GUARANIACU | MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI | |
| PR | IBAITI | INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE IBAITI | EVERTON LUIZ NOBILE | |
| PR | IBIPORA | INST DE PREV DE IBIPORA | FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ | |
| PR | ICARAIMA | FUN DE APOS E PEN DOS SERV PUB MUN DE ICARAIMA | PEDRO ALVES MACHADO | |
| PR | IMBITUVA | FUN DE PREV MUN DE IMBITUVA | CLAUNEI GALVAO DA SILVA | |
| PR | INACIO MARTINS | INST DE PREV DOS SERV PUB DE INACIO MARTINS | NEREU RAMOS DE OLIVEIRA | |
| PR | IPIRANGA | INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE IPIRANGA | EDELCIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH | |
| PR | IRATI | CAIXA DE APOS DE PENSAO DOS SERV MUN DE IRATI | ROZENILDA ROMANIW BARBARAR | |
| PR | ITAUNA DO SUL | REG PROP PREV SOCIAL DE ITAUNA DO SUL | LIGIANE MACHADODOS SANTOS GOES | |
| PR | ITRETAMA | PREV SOCIAL DOS SERV PUB MUN DE IRETAMA | MATEUS GOMES VIEIRA | |
| PR | IVATUBA | FUN PREV MUN IVATUBA | MARIA UIZA MACEDO | |
| PR | JAGUARIAIVA | INST DE PREV E ASSISTENCIA AOS SERV PUB MUN DE JAGUARIAIVA | VALDEMIR FERREIRA | |
| PR | JANDAIA DO SUL | INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE JANDAIA DO SUL | SHEILA CRISTINA DA SILVA | |
| PR | JAPURÁ | INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE JAPURÁ | MARIO FRANCISCO QUIRINO | |
| PR | JARDIM OLINDA | REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DE JARDIM OLINDA | ANDREA APARECIDA FERREIRA | |
| PR | JATAIZINHO | INST PREV SERV PUB MUN JATAIZINHO | WANDERLEY MORENO BAPTISTA | |

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
№ 1203064 / #
PROTOCOLO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 010
Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente
Página 010 de 013

**Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PR | LAPA | INST: INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA. | ALTAIR EUKO | |
| PR | LOANDA | SOCIEDADE PREVRIA MUN | IVO MOREIRA DOS SANTOS | |
| PR | LOBATO | INST DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO - LOBATOPREV | FLAVIA REGINA GONCALVES | |
| PR | LONDRINA | CAIXA DE ASSISTENCIA APOS E PEN DOS SERV MUN DE LONDRINA | LUIZ NICACIO | |
| PR | LUIZIANA | PREV SOCIAL DOS SERV PUBL DO MUN DE LUIZIANA | REINALDO ASSIS MONTE ALTO | |
| PR | MARIALVA | INST DE PREV E ASSIST DO MUN DE MARIALVA | PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO | |
| PR | MARILENA | FUN PREV DE MARILENA | ELIZABETE VANZELLI MANTUANI | |
| PR | MARINGA | MARINGA PREV PREV DO SERV PUB MUN DE MARINGA | EDSON PALIARI | 2º RTDPJ - CURITIBA |
| PR | MARQUINHO | INST DE PREV DO MUN DEMARQUINHO | MARCELA VARELA | Nº 1203064 / # |
| PR | MATELANDIA | FUN MUN DE PREV DO MUN DE MATELANDIA | LETICIA GOULART FONTANA | PROTOCOLO |
| PR | MATINHOS | INST DE PREV SERV PUB DO MUN DE MATINHOS | MARLISE ALBOIT RAMOS | |
| PR | MEDIANEIRA | INST DE PREV MUN MEDIANEIRA | MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO | |
| PR | NOVA AURORA | FUN DE PREV DE NOVA AURORA | SAMUEL OZORIO BUENO | |
| PR | NOVA CANTU | INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE NOVA CANTU | ELEANI MARIA DE ANDRADE JASKIW | |
| PR | NOVA ESPERANÇA | INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE NOVA ESPERANÇA | SILVANA PIGA MOLINARI | |
| PR | NOVA LONDRINA | NOVA LONDRINA PREV | NAIR DE SOUZA MAIOR BONO | |



CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - AC SyngularID Multipla - 11/03/2025

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 011

**Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente**



**Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PR | NOVA PRATA DO IGUAÇU | FUN DE PREV SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU | CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES | |
| PR | NOVO ITACOLOMI | INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE NOVO ITACOLOMI | EDISON JOSE EXPEDITO | |
| PR | PALMEIRA | REGIME PRORPIO DE PREV DE PALMEIRA | Juliano Barauce de Oliveira | |
| PR | PARANACITY | INST DE PREV SOCIAL DE PARANACITY | JOSE ARLOS DELA TORRE | |
| PR | PARANAGUA | PARANAGUA PREV | ALI KADRI | |
| PR | PARANAVAI | PARANAVAI PREV | ROSELY NAVARRO RODRIGUES | |
| PR | PATO BRANCO | INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE PATO BRANCO | ADEMILSON CANDIDO SILVA | |
| PR | PEABIRU | FUN MUN DE PREV DE PEABIRU | ADEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA | |
| PR | PEROBAL | MUN DE PEROBAL | ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO | |
| PR | PEROLA | FUN APÓS PENS SERV PUB PEROLA | BRUMMER APARECIDO MAQUEDA | |
| PR | PIEN | INST DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE PIEN | JACQUELINE NIEZER | |
| PR | PINHAIS | PINHAIS PREV | MARCIO DOS SANTOS RESZKO | |
| PR | PINHAO | FUN DE PREV MUN DE PINHAO | SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK | |
| PR | PIRAQUARA | INST DE PREV DO MUN DE PERAQUARA | CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO | Cristovão Rodrigo Chiqueto |
| PR | PITANGA | FUN MUN DE PREV DOS SERV MUN DO MUN DE PITANGA | JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA | |
| PR | PITANGUEIRAS | INST PREC SERV PUB PITANGUEIRAS | Paulo Sérgio Gonçalves | |

RTDPJ - CURITIBA-PR
PROTOCOLO
Nº 120306 4 / #



CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - AC SyngularID Multipla - 11/03/2025

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 012
Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente
Página 012 de 013

**Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PR | PLANALTO | FUN DE PREV DO MUN DE PLANALTO | DILCE MARIA HOSDA | |
| PR | PORTO BARREIRO | INST DE PREV DOS SERV DO MUN DE PORTO BARREIRO | ANDREA WOLFF LAGO | |
| PR | PORTO RICO | FUN PREV MUN DE PORTO RICO | MARCOS CRHISTIAN SARTORI LIMA | |
| PR | PRUDENTOPOLIS | INST DE PREV DE PRUDENTOPOLIS | LUCIANO ROIK | |
| PR | QUATRO BARRAS | PREV SOCIAL DO MUN DE QUATRO BARRAS | ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO | |
| PR | QUERENCIA DO NORTE | INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUN DE QUERENCIA DO NORTE | ADELAIDE DA CRUZ | |
| PR | RESERVA DO IGUAÇU | FUNPRI - FUN de Previdência de Reserva do Iguaçu | Marilda da Silva Barbosa | |
| PR | RIO AZUL | FUN DE PREV DO MUN DE RIO AZUL | IGOR POPOVICZ | |
| PR | RIO BONITO DO IGUACU | FUN DE PREV DE RIO BONITO DO IGUACU | HAMILTON BELLONI | |
| PR | RIO NEGRO | SERV PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - IPRERINE | ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI | 2º RTDPJ - CURITIBA |
| PR | ROLANDIA | FUN DE APOS PEMSOES E BENEFICIOS DOS SERV DO MUN DE ROLANDIA | ELUIZA MESSIANO BETTEGA | Nº 1203064 / # |
| PR | RONCADOR | FUN DE PREV DO MUN DE RONCADOR | GRACIELE GEHRINGG | PROTOCOLO |
| PR | SANTA MONICA | INST DE PREV DOS SERV PUB DE SANTA MONICA | AILTON DA SILVA CORDEIRO | |
| PR | SAO JORGE DO PATROCINIO | FUN DE PREV DO MUN DE SAO JORGE DO PATROCINIO | SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES | |
| PR | SAO JOSE DOS PINHAIS | AUTARQ DE PREVID SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE SAO JOSE DOS PINHAIS | IVAN FERREIRA DE MELO | |
| PR | SAO MATEUS DO SUL | FUN DE PREV DO MUN DE SAO MATEUS DO SUL | EDENILSON KUJAWA | |



CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - AC SyngularID Multipla - 11/03/2025

000084

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 9.886 PÁGINA 013

**Registro nº 9.886 em 11/09/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - Escrevente**



**Relação de Filiados da APEPREV, aptos para votar na eleição de 25 de agosto de 2025.**

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
№ 1203064 / #
PROTOCOLO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PR | SÃO PEDRO DO PARANA | FUNDO PREV MUN SÃO PEDRO PARANA | TEOBALDO DIAS MARTINS | | |
| PR | SÃO TOMÉ | FUN DE PREV DO MUN DE SÃO TOMÉ | MARTA MARQUES ROCHA | | |
| PR | SARANDI | CAIXA DE APOS E PENSAO DOS SERV MUN DE SARANDI | MARCIO CESAR FALASCHI | | |
| PR | TEIXEIRA SOARES | FUN FINANCEIRO MUN DE TEIXEIRA SOARES | MARIA INES GUTERVIL WOLSKI | | |
| PR | TELEMACO BORBA | FUN PREVRIO DO MUN DE TELEMACO BORBA | LUDOVICO SVIECH SOBRINHO | | |
| PR | TERRA BOA | FUN DE PREV DO MUN DE TERRA BOA | EDUARDO MAGON | | |
| PR | TERRA RICA | PREV SOCIAL DO MUN DE TERRA RICA | ALMIR FEDERICCI | | |
| PR | TERRA ROXA | PREV SOCIAL DOS SERV PUBL DO MUN DE TERRA ROXA | MARCOS PAULO ALVES | | |
| PR | TOLEDO | FUN DE APOS E PEN DOS SERV MUN DE TOLEDO | ROSELI FABRIS DALLA COSTA | | |
| PR | TURVO | FUN DE PREV DOS SERV MUN DE TURVO - PR | DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA | | |
| PR | UMUARAMA | FUN PREVIDENCIA MUN DE UMUARAMA - FPMU | DENISE CONSTANTE FREITAS | | |
| PR | UNIAO DA VITORIA | FUN PARA CUSTEIO PREVRIO DAS APOS E PEN DOS SERV PUB MUN | ADRIANA APARECIDA TAIES PIGATTO | | |
| PR | UNIFLOR | FUN PREVRIO UNIFLOR | ALESSANDRO PARANHOS BIONDO | | |
| PR | WENCESLAU BRAZ | FUN DE PREV SOCIAL DO MUN DE WENCESLAU BRAZ PARANA | FABIO LOURENCO RODRIGUES | | |

Documento assinado digitalmente por CONSUELO MERY PEREIRA:96290331949. Com certificado digital emitido por AC SyngularID Multipla. Emolumentos: R$11,08 (VRC 40,00), Funrejus: R$12,33, ISSQN:R$1,97, FUNDEP: R$2,47, Selo: R$5,50, Folha Adicional: R$33,24, Buscas: R$4,98, : . Total: R$71,57, Folha que ascresce R$2,46. Selo Digital nºSFTD1ne9Cnmsb5uQRCET1307q. Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta 11/03/202600D1B025067D0806B70A2ECONSUELO MERY PEREIRA:96290331949 - AC SyngularID Multipla00D1B025067D0806B70A2E - 96290331949.

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.ne9Cn.msb5u
QRCET.1307q
https://selo.funarpen.com.br

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDÊNCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025), foi dado posse aos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2025, nas dependências do Hotel Nikko, na cidade de Curitiba, deste Estado.

| CARGO | NOME | ASSINATURA |
|---|---|---|
| Presidente | MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO | |
| Vice-Presidente | EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI | |
| 1º Secretário | ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA | |
| 2º Secretário | JANAINA DE ASSIS | |
| 1º Tesoureiro | MARY STELA DA SILVA BOGARIM | |
| 2º Tesoureiro | PAULO SERGIO PEREIRA | |
| 1º Membro Titular do Conselho Fiscal | ALEXANDRO DE MARQUE | |
| 2º Membro Titular do Conselho Fiscal | MÁRCIA REGINA DE CAMPOS | Márcia R. de Campos |
| 3º Membro Titular do Conselho Fiscal | IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES | |
| 1º Membro Suplente do Conselho Fiscal | ADELAIDE DA CRUZ | |
| 2º Membro Suplente do Conselho Fiscal | EVERTON LUIZ NOBILE | |
| 3º Membro Suplente do Conselho Fiscal | SONIA CRISTANI | |

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000086

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 05.763.089/0001-61<br>MATRIZ | | 23/06/2003 |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| APEPREV | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV CANDIDO DE ABREU | 660 | CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 80.530-000 | CENTRO CIVICO | CURITIBA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| APEPREV@APEPREV.COM.BR | (44) 9921-0603 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 23/06/2003 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2026** às **11:16:19** (data e hora de Brasília).

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**
**CNPJ: 05.763.089/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:07 do dia 12/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2026.
Código de controle da certidão: **233F.9660.BC33.DDCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

008083

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 39517647-74**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/09/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

# CERTIDÃO NEGATIVA
# DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.127.086

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:20 do dia 12/05/2026.
Código de autenticidade da certidão: 625049C1B6D84EE34B6712E0D406DE5CF1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 10/08/2026 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.763.089/0001-61
**Razão Social:** ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN
**Endereço:** AV CANDIDO DE ABREU 660 CONJ 407 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/05/2026 a 03/06/2026

**Certificação Número:** 2026050519481253403870

Informação obtida em 13/05/2026 11:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Certidão nº: 47617854/2026
Expedição: 13/05/2026, às 11:19:17
Validade: 09/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.763.089/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

000092

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

# CERTIDÃO NEGATIVA
## FEITOS AJUIZADOS

**CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:**

**# ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV #**

**CNPJ.05.763.089/0001-61**

**no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/11/2025 .**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**Curitiba, 19 de novembro de 2025 .**

**LUIZ CARLOS KOFANOVSKI**
**Escrevente Juramentado**

1º
OFICIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.11.19 12:20:29 GMT-03:00

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 683AC665 ***

# DECLARAÇÃO

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, com sede na Av. Cândido de Abreu, 660, Sala 407 – Centro Cívico – Curitiba- PR, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, DECLARA:

1 - não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, atendendo ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

2 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21), aplicável apenas para pessoa jurídica com 100 (cem) ou mais empregados em seus quadros, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

3 - que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4 - que nos 5 (cinco) anos anteriores à data deste documento, não sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Atenciosamente,

Curitiba, janeiro de 2026.

MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
Presidente
CPF: 194.242.178-89
RG: 3.960.882-0

**HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**Objeto**: Pagamento de inscrições em cursos da "2ª Semana Previdenciária da APEPREV"
**Contratada:** Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV
**CNPJ**: 05.763.089/0001-61
**Valor Total**: R$ 8.635,00
**Prazo**: 30 dias
**Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei n.° 14.133/2021.

Usando das atribuições legais, homologo o presente processo de **Inexigibilidade de Licitação.**

Imbituva/PR, 14 de Maio de 2026.

**BERTOLDO ROVER**
**PREFEITO MUNICIPAL**

De acordo com a Lei nº 1742/2019, de 17 de Junho de 2019.
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná
000095
SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº 1739 Pág.: 13 Total de Pág.(s): 36

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**Objeto**: Pagamento de inscrições em cursos da "2ª Semana Previdenciária da APEPREV"
**Contratada:** Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV
**CNPJ**: 05.763.089/0001-61
**Valor Total**: R$ 8.635,00
**Prazo**: 30 dias
**Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021.

Usando das atribuições legais, homologo o presente processo de **Inexigibilidade de Licitação.**

Imbituva/PR, 14 de Maio de 2026.

**BERTOLDO ROVER**
**PREFEITO MUNICIPAL**

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Site www.imbituva.pr.gov.br.

TCEPR — Mural de Licitações Municipais / Detalhes de uma licitação

Última atualização em 25/05/2026 16:14:29

| Município | Entidade | Modalidade | Situação | Licitação | Edital | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Imbituva | Fundo de Previdencia Municipal de Imbituva | Processo Inexigibilidade | (Em branco) | 1/2026 | 8/2026 | 8.635,00 |

14/05/2026
Lançamento do edital

14/05/2026
Abertura do edital

(Em branco)
Encerramento das propostas

(Em branco)
Cancelamento

**25/05/2026**

Historico da situação

| Data | Situação | Motivo |
|---|---|---|

Histórico das datas

| Data | Histórico |
|---|---|

Edital

PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES EM CURSOS DA "2ª SEMANA PREVIDENCIÁRIA DA APEPREV"
Objeto

| Classificação objeto | Amparo legal | Natureza | Modo de disputa | Orçamento Sigiloso |
|---|---|---|---|---|
| Compras e Serviços | Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f | Normal | Não se Aplica | Não |

Detalhamento dos itens dos mapa de edital de licitação

| Nr Lote | Nr Item | Item | Grupo PNCP | Qtde item | Valor Mínimo | Valor Máximo | Valor total item | Un |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | INSCRIÇÃO CURSO PRÓ-GESTÃO DATA: 17 A 19 DE JUNHO DE 2026. LOCAL: RESTAURANTE MADALOSSO (CURITIBA/PR. PROGRAMAÇÃO: - SESSÕES TEÓRICAS: A) FUNDAMENTOS DO PRÓ-GESTÃO: EXPLANAÇÃO SOBRE OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO, INCLUIN | OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO | 6,00 | 0,00 | 815,00 | 4.890,00 | Unidade |
| 1 | 2 | INSCRIÇÃO CURSO APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DATA: 17 A 19 DE JUNHO DE 2026. LOCAL: RESTAURANTE MADALOSSO (CURITIBA/PR) PROGRAMAÇÃO: - APOSENTADORIA ESPECIAL: A) SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA; B) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E | OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO | 2,00 | 0,00 | 1.215,00 | 2.430,00 | Unidade |
| 1 | 3 | INSCRIÇÃO CURSO CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE DATA: 17 A 19 DE JUNHO DE 2026. LOCAL: RESTAURANTE MADALOSSO (CURITIBA/PR) PROGRAMAÇÃO: - OBJETIVO: | OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO | 1,00 | 0,00 | 1.315,00 | 1.315,00 | Unidade |
| **Total** | | | | | | | **8.635,00** | |

Adesão a outra licitação

| É Adesão? | Tipo de adesão | Entidade Adesão |
|---|---|---|
| Não | Não se Aplica | |

[redacted]

000097

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2026

*Última atualização 19/05/2026*

**Local:** Imbituva/PR **Órgão:** FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA

**Unidade compradora:** 14 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 19/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 07795416000192-1-000004/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Objeto:**

PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES EM CURSOS DA "2ª SEMANA PREVIDENCIÁRIA DA APEPREV"

**Informação complementar:**

Inexistente

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 8.635,00 | R$ 8.635,00 |

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | INSCRIÇÃO CURSO PRÓ-GESTÃO | 6 | R$ 815,00 |
| 2 | INSCRIÇÃO CURSO APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 2 | R$ 1.215,00 |
| 3 | INSCRIÇÃO CURSO CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE | 1 | R$ 1.315,00 |

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

[illegible]

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional [illegible] colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de maio de 2021.